



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2019

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias :

TÍTULO I

Do Processo Eleitoral

- 1.1. A convocação das eleições para representantes do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Espírito Santo, será realizada pelo Presidente do Conselho Departamental, com prazo de sessenta dias anteriores ao fim do mandato dos representantes em exercício.
- 1.2. Compõe-se o Colégio Eleitoral de todos os professores efetivos lotados no CEUNES e em exercício;
- 1.3. A eleição se dará com candidaturas em chapas, que serão compostas por dois professores de departamentos diferentes, um titular e um suplente;
- 1.4. A Eleição se dará com no mínimo um número de chapas concorrentes igual ao número de vagas. Não havendo o número mínimo de chapas o Conselho Departamental completará o número necessário;
- 1.5. A(s) vaga(s) de representante(s) do CEUNES no CEPE será(ão) ocupada(s) pelo(s) candidato(s) titular(es) da(s) chapa(s) mais votada(as), de diferentes departamentos;
- 1.6. Em caso de empate, será declarado eleito o candidato titular com mais tempo em exercício no CEUNES.

TÍTULO II





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

Dos Candidatos

- 2.1 Os candidatos deverão ser docentes do quadro efetivo do CEUNES, em exercício há pelo menos um ano;
- 2.2 Só poderão concorrer à eleição os candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- 2.3 As inscrições somente poderão ser efetuadas pelo próprio candidato;
- 2.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias do currículo e de uma proposta de trabalho, impressas e em mídia digital para divulgação no site do CEUNES.

TÍTULO III

Da Comissão Eleitoral

- 3.1 A Comissão Eleitoral será constituída por três docentes de diferentes departamentos, indicados pelo Conselho Departamental do CEUNES;
- 3.2 A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:
 - a) deferindo ou indeferindo as inscrições dos candidatos;
 - b) providenciando as urnas e cédulas;
 - c) nomeando os mesários necessários aos trabalhos;
 - d) apurando os votos;
 - e) divulgando os resultados;
- 3.3 Cada chapa poderá indicar um fiscal, credenciado junto à Comissão Eleitoral, para acompanhar o processo eleitoral;
- 3.4 A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata de eleição que será assinada pelos seus membros.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

TÍTULO IV

Da Eleição

- 4.1 Na utilização de urna convencional, a votação será efetuada em cédula única padronizada, rubricada por um membro da Comissão Eleitoral e por um mesário, com as chapas dispostas em ordem definida por meio de sorteio;
- 4.2 O voto será pessoal e secreto, não se permitindo qualquer forma de representação;
- 4.3 Será permitido o voto em até duas chapas quando houverem duas vagas, e em apenas uma chapa quando houver uma vaga;
- 4.4 A votação ocorrerá em apenas um dia, nos períodos de funcionamento do Centro, com local indicado pela Comissão Eleitoral, através de urna convencional ou eletrônica.

TÍTULO V

Da Data, Locais e Horários

- 5.1 A data, locais e horários da votação serão estabelecidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

TÍTULO VI

Da Apuração e Divulgação dos Resultados

- 6.1 Após o término da votação a urna será fechada, e encaminhada para apuração na sala de reuniões do Conselho Departamental;
- 6.2 A presença na apuração será facultada a todos os interessados;
- 6.3 A Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

- 6.4 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição em até 24 horas após o seu término, em meio impresso e no site do CEUNES;
- 6.5 A Comissão Eleitoral encaminhará a ata do processo eleitoral ao Conselho Departamental ao final do período de recursos;

TÍTULO VII

Dos Recursos

- 7.1 Recursos serão interpostos junto à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a divulgação dos resultados;
- 7.2 Os recursos serão julgados pelos membros da Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Mateus, 13 de agosto de 2019

ANA BEATRIZ NEVES BRITO Assinado de forma digital por ANA
BEATRIZ NEVES BRITO
Dados: 2019.08.13 09:51:12 -03'00'

Ana Beatriz Neves Brito
Presidente do Conselho Departamental
Ceunes





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

Anexo I

Ficha de Inscrição para representante do CEUNES no CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), para o período de _____ a _____

Titular:

Departamento:

Matricula SIAPE:

Data de admissão na UFES:

Suplente:

Departamento:

Matricula SIAPE:

Data de admissão na UFES:

Fiscal indicado para acompanhamento do processo eleitoral:

Relação de documentos entregues:

Currículo Vitae

Programa de Chapa

São Mateus, _____ de _____ de _____.

Titular

Suplente

